



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023 - PMVB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DAS UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA/PI, CONFORME ORÇAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, COM PARTICIPAÇÃO AMPLA, PROCESSO Nº 050/2023 - PMVB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA**, Estado do Piauí, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Terezinha, s/n - Centro - CEP: 64.773-000, Várzea Branca/PI, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço unitário e adjudicação por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Acolhimento das Propostas a partir de 27 de junho de 2023.

Abertura/lances a partir das 08h:30min, do dia 10 de julho de 2023. Horário de Brasília/DF

Local: Bolsa Nacional de Compras, www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura contratação de fornecedor de Medicamentos e Correlatos, para abastecimento da Farmácia Básica e das UBS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Branca/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Várzea Branca/PI.

2.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Várzea Branca/PI, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.2.2. As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

2.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

2.3.2. descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

2.3.3. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.3.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

2.3.5. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

2.3.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na minuta da Ata de Registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

2.4.1. por razão de interesse público; ou

2.4.2. a pedido do fornecedor.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.2.8. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - 4.2.9. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
 - 4.2.10. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;
 - 4.2.11. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal/Nire;

b) Número do Pregão;

c) Preço unitário do item, cotando-se cada produto/material discriminado no lote, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total, e o valor global. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

d) O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência: marca/fabricante/modelo/procedência/acondicionamento/validade às quais ficarão vinculada a proposta.

d1) A falta do valor por extenso na proposta será motivo para desclassificação.

d2) Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

d3) Apresentar número dos registros dos produtos na ANVISA em plena validade, para todos os itens do termo de referência ou RDC quando for o caso, com indicação do site do fabricante.

6.3. Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

6.4. A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar os produtos de acordo com as exigências deste Edital e termo de referência, sob pena de desclassificação;

6.5. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

6.5.1. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente como objeto do presente edital.

6.6. Na proposta eletrônica e ficha técnica de preços não deve conter identificação do licitante como: nome, razão social ou timbre do proponente, endereço, telefone, fax e endereço de correio eletrônico, nome do representante, carteira de identidade e cargo na empresa ou qualquer outra forma que possa identificar a proposta.

6.6.1. Caso a proposta inserida no sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, a mesma será desclassificada.

6.6.2. As propostas encaminhadas deverão ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.6.3. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

a) Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

b) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o valor do lote.

6.7. A proposta de preços deve estar acompanhada do registro ou notificação simplificada junto a ANVISA de todos os medicamentos previstos no termo de referência, tendo em vista que nenhum desses produtos, inclusive os importados, pode ser industrializado, exposto a venda ou entregue ao consumo antes de ser registrado na ANVISA, consoante art. 7, incisos VII a IX, da Lei 9.782/99.

6.8. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o licitante deverá preencher as informações no campo “FICHA TÉCNICA” e anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

6.9. A não observância dos subitens 6.2, “a” e 6.3, acarretará desclassificação sumária da proposta da licitante, impedindo-a de prosseguir no certame.

6.10. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer afoixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas/preenchidas no sistema, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta final deverá ser 1% (um por cento), sob pena de desclassificação imediata do lance.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Branca/PI;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A proposta vencedora da fase de lances deverá apresentar o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta final deverá ser de 1% (um por cento), sob pena de desclassificação imediata do lance/proposta.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

- 8.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8.9. Cópia da Cédula de Identidade proprietário da empresa e sócios se houver
- 9.8.10. Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

9.8.11. Certidão Negativa de Inidoneidade, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE, nos termos do Art. 85 da Lei nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/111 – Regimento Interno;

9.8.12. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.8.13. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, cível, fiscal e auditoria militar expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica e física, emitida com data não superior a 30 (trinta) dias da data da realização desta licitação;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. O Balanço Patrimonial para ser considerado válido deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a.1.1) Certidão de Regularidade Profissional do Contador/CRP;
- a.1.2) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- a.1.3) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;

9.10.2.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Certidão Simplificada e Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante datado dos últimos 30 (trinta) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI.

9.10.5.1. A Certidão Simplificada acima referida deverá conter o último arquivamento na Junta Comercial para ser considerada válida

9.11. **Qualificação Técnica**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

9.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação (Medicamentos e Correlatos Comuns), mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados de cópia autenticada do respectivo contrato com a instituição e em quantidades conforme item 6 do termo de referência, sob pena de inabilitação imediata da licitante.

9.11.1.A. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.B. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados/entregues os serviços/produtos e em quantidades conforme item 6 do termo de referência, sob pena de inabilitação imediata da licitante.

9.11.2. Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA, para armazenar, distribuir, expedir e transportar Medicamentos, Produtos para Saúde e Especiais, devidamente atualizada, acompanhado da publicação no DOU. Não serão aceitos protocolos de pedidos.

9.11.3. Licença sanitária de funcionamento expedida pela autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do Município do Domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;

9.11.4. Licença para transporte, expedidos pela Autoridade Sanitária Estadual e Federal, conforme o caso ou domicílio ou sede da Empresa licitante;

9.11.5. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF do exercício de 2023 acompanhada do contrato e comprovante da anuidade quitada, juntamente com o Registro do farmacêutico responsável no CRF e Anuidade de 2023 quitada;

9.11.6. Apresentar registros dos produtos na ANVISA em plena validade, para todos os itens do termo de referência ou RDC quando for o caso, os registros dos produtos ofertados, devem estar organizados de forma cronológica, devidamente identificados, informando a que item da proposta se refere o documento apresentado

9.12. **Outras Documentações**

- a) Declaração de ME/EPP/Demais Beneficiados: “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei Complementar”;
- b) Declaração de conhecimento do Edital: “Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: “Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”;
- d) Declaração de Não Emprego de Menor: “Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

- insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal”;
- e) Declaração de Veracidade: “Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019”;
 - f) Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade: “Declaro que adquiri o Edital e seus respectivos Anexos tendo ciência de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto. Declaro, ainda sob as penas da lei, que atendo a todos os requisitos de habilitação, bem como ME RESPONSABILIZO pelas transações efetuadas em meu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meu representante”;
 - g) Declaração de Atendimento ao art. 5º da CF/88: “Declaro para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado”;
 - h) Declaração de Atendimento art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991: “Declaro que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendi às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991”;
 - i) Declaração de Cota de Aprendizagem: “Declaro que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT”;
 - j) Declaração de Sustentabilidade: “Declaro que atendi aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente”;
 - k) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Municipal: “Declaro sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA do Município de Várzea Branca/PI, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18”;
 - l) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Federal e Estadual: “Declaro, ainda, que os meus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PIAUÍ OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007;
 - m) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade Para Licitar: “Declaro que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Branca/PI; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

9.12.1. A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, em conformidade com § 5º do art.26 e aplicações



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

combinado com o art.49, inc. III do Decreto nº10.024/2019, de 20/09/2019 e demais legislações pertinentes.

- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação e dados pessoais (rg, cpf, qualificação) do responsável pela assinatura do contrato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

15. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pm.varzeabranca@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Santa Teresinha, s/n - Centro - CEP: 64.773-000, Várzea Branca/PI – Comissão Permanente de Licitação/PMVB.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tce.pi.gov.br, www.bnc.org.br, e também poderão ser obtidos no endereço Praça Santa Teresinha, s/n -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

Centro - CEP: 64.773-000, Várzea Branca/PI - Comissão Permanente de Licitação/PMVB, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 13h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Várzea Branca/PI, 26 de junho de 2023.

RODRIGO CASTRO SILVA
Pregoeiro/PMVB



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

*Processo Administrativo N° 050/2023- PMVB
Pregão Eletrônico N° 016/2023 - SRP*

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de Bens Comuns (Material de Consumo) para atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Branca/PI, conforme quantidades e Especificações constantes neste Termo de Referência - Anexo I do edital.

2. JUSTIFICATIVA(S):

- 2.1. O município de Várzea Branca/PI, tem entre as suas competências a função de garantir o atendimento de farmácia básica, serviços odontológicos e hospitalar, ainda manter o bom desenvolvimento do Plantão Hospitalar Municipal e das UBS da Secretaria de Saúde, para desenvolver suas atividades e fazer com que aconteçam satisfatoriamente e obedecendo aos padrões de qualidades visando melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nos programas evitando compras de última hora, deslocamento de servidores, gastos emergenciais.
- 2.2. O Presente enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.
- 2.3. A Necessidade de contratação de empresas para o fornecimento de Medicamentos e Correlatos com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.4. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, uma vez que o Município já dispõe de recursos tecnológicos necessários e suficientes para a realização deste tipo de licitação em cumprimento do Decreto Federal nº 10.024/2019, de 28 de setembro de 2019.
- 2.5. Considerando a demanda de consumo e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Pregão apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, para contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.
- 2.6. Ademais, tendo em vista a possibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Pregão demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

3. DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E JULGAMENTO

- 3.1. O valor total estimado para aquisição é de **R\$: 2.970.917,29 (dois milhões, novecentos e setenta mil, novecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos)** incluindo todos os custos, impostos, tributos e transporte para entrega. As especificações dos itens encontram-se no Anexo II deste Termo de Referência.
- 3.2. Informamos que esta licitação será para participação de ampla concorrência.
- 3.3. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço adjudicação é a de menor preço por lote observando o critério de aceitabilidade do item 4 deste Termo de Referência.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

4.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da PMVB, constantes no Anexo II – Relação de Produtos – Valor Máximo.

4.1.1. Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item 4.1, poderá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.

4.1.2. Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

4.1.3. Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

4.2. A licitante deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A licitação será por meio de Pregão Eletrônico.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. O PROPONENTE, arrematante do(s) item(s) do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de NÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA pela não apresentação:

6.1.1. Atestado de Fornecimento do Produto: Deverá comprovar por meio de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração (ões) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total desta Licitação de forma satisfatória.

6.1.2. Caso o proponente for representante autorizado de fabricante, deverão ser aceitos atestados emitidos em nome do próprio fabricante, desde que apresentados acompanhado da “Declaração” autorizando a representação.

6.2. Caso a PMVB julgue necessário, o PROPONENTE deverá disponibilizar:

6.2.1. Amostras: A amostra de cada item do(s) lote(s) da licitação atendendo a todas as características solicitadas.

7. PROPOSTA

ANEXO I – SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO II – PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTES E PREÇO MÁXIMO

8. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento das despesas oriundas desta contratação são: FUS/Rec. Vinculados da Saúde/TESOURO MUNICIPAL, alocados em rubricas específicas do Orçamento Geral do município.

9. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

9.1. LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 07h:30min às 13h00min.

9.1.1. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

9.1.2. Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 7:30 h às 13:30 h, em hipótese alguma a PMVB receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

9.2. PRAZOS

9.2.1. Prazo de entrega: 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da PMVB;

9.2.1.1. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

9.2.1.2. O recebimento do produto se dará pelo atesto de recebimento no canhoto da Nota Fiscal por servidor da PMVB, que deverá ter: nome legível, número de portaria, data de recebimento e assinatura.

9.2.1.3. VALIDADE DO CONTRATO. O Contrato, terá validade de 12 (doze) meses.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PMVB

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações da PMVB:

10.1. Notificar, por escrito, a Contratada sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção.

10.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.3. Efetuar o pagamento nas condições estipuladas no edital e no preço pactuado na proposta final aceita.

10.4. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando nas dependências da PMVB, no desempenho do fornecimento e dos serviços relativos a este Termo de Referência ou em conexão com eles, bem como pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com a PMVB.

11.2. A CONTRATADA deverá informar na proposta de preço o e-mail da empresa, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Ordens de Fornecimento enviadas eletronicamente pela PMVB.

11.3. A CONTRATADA deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma, materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.

11.4. A CONTRATADA deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela PMVB.

11.5. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pela PMVB, o(s) produto(s), caso se constate, defeitos de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;

11.6. A CONTRATADA deverá trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 70% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;

O prazo mínimo estipulado no parágrafo anterior não exonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a PMVB poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado, contado a partir da solicitação de entrega;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

12.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

b) não manter proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela PMVB com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a PMVB.

12.5 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço unitário e adjudicação por lote.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

14.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

15.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

15.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

15.1.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

15.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

d) que forem superiores ao valor orçado pela PMVB.

15.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

15.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

15.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

15.6. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 desta Instrução, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

a) Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

b) Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

c) Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;

d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;

e) Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

e.1) empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

f) empresa licitante atuando como "coelho", ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

Várzea Branca/PI, 09 de junho de 2023.

EDUARDO LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

De acordo,

RAIMENDO NONATO ALVES PAES LANDIM
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

ANEXO I – SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão _____, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL					

Valor total por extenso: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

- Validade da Proposta: 60 dias;
- Validade do Contrato: 12 meses;
- Prazo de entrega: 10 dias corridos;
- Local de Entrega: Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea Branca/PI.
- Especificar detalhadamente cada item licitado, juntando portfólios e/ou catálogos com especificações precisas e ilustrações;
- Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx;
- E-mail: (fundamental para o envio da Ordem de Fornecimento)
- Banco: (xxxxx)
- Agência: (xxxxx)
- Nº da Conta Corrente: (xxxxx)
- Frete: CIF

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

ANEXO II – PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTES E PREÇO MÁXIMO

LOTE 01 - FARMACIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE INFANTIL 120ML	FRS	200	R\$ 16,10	R\$ 3.220,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULTO 120ML	FRS	100	R\$ 24,68	R\$ 2.468,00
3	ACICLOVIR 200MG C/25CPR	CX	80	R\$ 19,32	R\$ 1.545,60
4	ACICLOVIR CREME 10g	TB	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
5	ACIDO ACETILS 100MG C/500CPR	CX	140	R\$ 51,52	R\$ 7.212,80
6	ACIDO ACETILS 500MG C/100CPR	CX	50	R\$ 40,79	R\$ 2.039,50
7	ACIDO FOLICO 5MG C/500CPR	CX	120	R\$ 60,11	R\$ 7.213,20
8	ALBENDAZOL 400MG C/100CPR	CX	120	R\$ 107,33	R\$ 12.879,60
9	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSP	FRS	2.000	R\$ 4,13	R\$ 8.260,00
10	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED. 100ML	FRS	1.200	R\$ 6,98	R\$ 8.376,00
11	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADUL 100ML	FRS	1.200	R\$ 7,50	R\$ 9.000,00
12	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	FRS	1.000	R\$ 14,92	R\$ 14.920,00
13	AMOXICILINA 500MG C/840CPR	CX	50	R\$ 536,56	R\$ 26.828,00
14	AMOXICILINA 50MG/ML+ CLAV POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSP 100ML	FRA	120	R\$ 42,93	R\$ 5.151,60
15	AMOXICILINA+CLAVULA DE POTASSIO 875MG+125MG C/14 CPR	CX	100	R\$ 64,40	R\$ 6.440,00
16	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	FRA	400	R\$ 11,81	R\$ 4.724,00
17	AMPICILINA 500MG C/840CPR	CX	10	R\$ 788,90	R\$ 7.889,00
18	ANLODIPINO 10MG C/500CPR	CX	120	R\$ 107,33	R\$ 12.879,60
19	ANLODIPINO 5MG C/500CPR	CX	120	R\$ 51,52	R\$ 6.182,40
20	ATENOLOL 100MG C/600CPR	CX	30	R\$ 192,13	R\$ 5.763,90
21	ATENOLOL 25MG C/600CPR	CX	120	R\$ 88,01	R\$ 10.561,20
22	ATENOLOL 50MG C/600CPR	CX	120	R\$ 123,43	R\$ 14.811,60
23	ATORVASTATINA 20MG C/30CPR	CX	80	R\$ 27,91	R\$ 2.232,80
24	AZITROMICINA 500MG C/300CPR	CX	40	R\$ 633,27	R\$ 25.330,80
25	AZITROMICINA 600MG PO P/SUSP 15ML	FRS	600	R\$ 19,77	R\$ 11.862,00
26	AZITROMICINA 900MG PO P/SUSP 22,5ML	FRS	100	R\$ 38,64	R\$ 3.864,00
27	BACLOFENO 10MG C/20CPR	CX	300	R\$ 9,66	R\$ 2.898,00
28	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FRS	400	R\$ 3,21	R\$ 1.284,00
29	BROMOPRIDA 10MG C/800CPR	CX	12	R\$ 397,13	R\$ 4.765,56
30	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS	FRS	600	R\$ 6,22	R\$ 3.732,00
31	BUSCOPAM COMPOSTO C/250CPR	CX	24	R\$ 246,87	R\$ 5.924,88
32	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS	FRS	1.200	R\$ 18,78	R\$ 22.536,00
33	CAPTOPRIL 25MG C/750CPR	CX	140	R\$ 85,87	R\$ 12.021,80
34	CAPTOPRIL 50MG C/300CPR	CX	40	R\$ 49,91	R\$ 1.996,40
35	CARBONATO DE CÁLCIO, COLECALCIFEROL 600+ 400ui - CX 60 CPR	CX	70	R\$ 50,69	R\$ 3.548,30
36	CARVEDILOL 12,5MG C/30CPR	CX	120	R\$ 11,81	R\$ 1.417,20
37	CARVEDILOL 25MG C/30CPR	CX	120	R\$ 16,10	R\$ 1.932,00
38	CARVEDILOL 3,125MG C/30CPR	CX	120	R\$ 8,69	R\$ 1.042,80
39	CARVEDILOL 6,25MG C/30CPR	CX	120	R\$ 10,73	R\$ 1.287,60
40	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML SUSP.	FRS	600	R\$ 33,51	R\$ 20.106,00
41	CEFALEXINA 500MG C/200CAPS	CX	120	R\$ 322,00	R\$ 38.640,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

42	CETOCONAZOL 200MG C/450CPR	CX	6	R\$ 246,97	R\$ 1.481,82
43	CETOCONAZOL CREME 20MG/g 30g	TB	1.200	R\$ 9,18	R\$ 11.016,00
44	CICLO 21 0,15MG + 0,03MG C/21 CPR	CX	600	R\$ 8,58	R\$ 5.148,00
45	CIPROFLOXACINO 500MG C/300CPR	CX	100	R\$ 186,76	R\$ 18.676,00
46	CLOPIDOGREL 75MG C/28CPR	CX	120	R\$ 30,05	R\$ 3.606,00
47	CLOROQUINA 150MG C/10 CPR	CX	30	R\$ 71,66	R\$ 2.149,80
48	COMPLEXO B C/500CPR	CX	80	R\$ 60,11	R\$ 4.808,80
49	COMPLEXO B XPE 100ML	FRS	600	R\$ 6,01	R\$ 3.606,00
50	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10g	TB	2.400	R\$ 4,60	R\$ 11.040,00
51	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FRS	2.400	R\$ 5,15	R\$ 12.360,00
52	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 120 ML	FRS	1.000	R\$ 9,93	R\$ 9.930,00
53	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/500CPR	CX	12	R\$ 113,99	R\$ 1.367,88
54	DEXCLORFENIRAMINA XPE 2MG/5ML 100ML	FRS	2.400	R\$ 5,37	R\$ 12.888,00
55	DICLOFENACO SODICO 50MG C/500CPR	CX	10	R\$ 86,12	R\$ 861,20
56	DIGOXINA 0,25MG C/500CPR	CX	4	R\$ 187,83	R\$ 751,32
57	DIPIRONA MONO 50 MG/ML SOL ORAL X 200 ML	FRS	400	R\$ 11,81	R\$ 4.724,00
58	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG C/500CPR	CX	100	R\$ 193,20	R\$ 19.320,00
59	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML 10ML	FRS	5.000	R\$ 3,22	R\$ 16.100,00
60	ENALAPRIL 10MG C/500CPR	CX	140	R\$ 64,40	R\$ 9.016,00
61	ENALAPRIL 20MG C/500CPR	CX	140	R\$ 85,87	R\$ 12.021,80
62	ENALAPRIL 5MG C/900 CPR	CX	50	R\$ 82,65	R\$ 4.132,50
63	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30CPR	CX	100	R\$ 19,32	R\$ 1.932,00
64	FLUCONAZOL 150MG C/100CPR	CX	60	R\$ 118,07	R\$ 7.084,20
65	FUROSEMIDA 40MG C/500CPR	CX	60	R\$ 71,91	R\$ 4.314,60
66	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500CPR	CX	240	R\$ 35,42	R\$ 8.500,80
67	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500CPR	CX	400	R\$ 37,57	R\$ 15.028,00
68	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG C/1000CPR	CX	18	R\$ 138,24	R\$ 2.488,32
69	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FRS	400	R\$ 5,15	R\$ 2.060,00
70	IBUPROFENO 400MG 180 CAPS	CX	14	R\$ 218,88	R\$ 3.064,32
71	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FRS	3.000	R\$ 5,21	R\$ 15.630,00
72	IBUPROFENO 600MG C/500CPR	CX	80	R\$ 288,73	R\$ 23.098,40
73	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA 30g	TB	100	R\$ 37,57	R\$ 3.757,00
74	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL POMADA 30g	TB	60	R\$ 37,57	R\$ 2.254,20
75	LACTULIFE/LACTULOSE 120ML	FRS	300	R\$ 23,61	R\$ 7.083,00
76	LIDOCAINA GELEIA 20MG/G 30g	TB	400	R\$ 7,51	R\$ 3.004,00
77	LORATADINA 10MG C/12CPR	CX	400	R\$ 3,76	R\$ 1.504,00
78	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	FRS	600	R\$ 8,05	R\$ 4.830,00
79	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300CPR	CX	30	R\$ 235,67	R\$ 7.070,10
80	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/960CPR	CX	300	R\$ 183,54	R\$ 55.062,00
81	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML	FRS	800	R\$ 4,13	R\$ 3.304,00
82	METFORMINA 500MG C/400CPR	CX	60	R\$ 126,65	R\$ 7.599,00
83	METFORMINA 850MG C/200CPR	CX	220	R\$ 59,15	R\$ 13.013,00
84	METILDOPA 250MG C/500CPR	CX	8	R\$ 535,59	R\$ 4.284,72
85	METILDOPA 500MG C/500CPR	CX	6	R\$ 1.165,21	R\$ 6.991,26
86	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500CPR	CX	6	R\$ 91,23	R\$ 547,38
87	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS	FRS	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
88	METRONIDAZOL 250MG C/600CPR	CX	50	R\$ 259,64	R\$ 12.982,00
89	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G	TB	800	R\$ 12,34	R\$ 9.872,00



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

	50G+10APL				
90	METRONIDAZOL SUSP 4% - 40MG/ML 100ML	FRS	400	R\$ 11,81	R\$ 4.724,00
91	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG 50G + APL	TB	800	R\$ 21,12	R\$ 16.896,00
92	MICONAZOL NITR CREME VAG 80G+14APL	TB	800	R\$ 20,51	R\$ 16.408,00
93	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 250UI/G 10g	TB	2.400	R\$ 5,47	R\$ 13.128,00
94	NIFEDIPINO 20MG C/500CPR	CX	100	R\$ 171,73	R\$ 17.173,00
95	NIMESULIDA 100MG C/350CPR	CX	100	R\$ 98,79	R\$ 9.879,00
96	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS	FRS	400	R\$ 4,56	R\$ 1.824,00
97	NISTATINA CREME VAG 25.000UI/G 50G+10 APL	TB	800	R\$ 12,66	R\$ 10.128,00
98	NISTATINA SUSP 100.000UI/ML 30ML	FRS	400	R\$ 10,13	R\$ 4.052,00
99	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	UND	160	R\$ 10,66	R\$ 1.705,60
100	OLEO MINERAL 100ML	FRS	40	R\$ 11,21	R\$ 448,40
101	OMEPRAZOL 20MG C/500CAPS	CX	100	R\$ 126,65	R\$ 12.665,00
102	OMEPRAZOL 40MG C/350CPR	CX	24	R\$ 115,20	R\$ 2.764,80
103	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	FRS	4.000	R\$ 3,95	R\$ 15.800,00
104	PARACETAMOL 500MG C/500CPR	CX	120	R\$ 125,58	R\$ 15.069,60
105	PARACETAMOL 750MG C/200CPR	CX	120	R\$ 68,69	R\$ 8.242,80
106	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FRS	1.000	R\$ 13,28	R\$ 13.280,00
107	PREDNISONA 20MG C/500CPR	CX	40	R\$ 213,59	R\$ 8.543,60
108	PREDNISONA 5MG C/500CPR	CX	20	R\$ 101,97	R\$ 2.039,40
109	PROMETAZINA 25MG C/20 CPR	CX	500	R\$ 6,21	R\$ 3.105,00
110	PROPRANOLOL 40MG C/500CPR	CX	80	R\$ 50,45	R\$ 4.036,00
111	PROTETOR SOLAR FPS 60 120ML	FRC	50	R\$ 54,07	R\$ 2.703,50
112	REIDRATANTE ORAL C/50 ENVELOPES 27,9G	CX	60	R\$ 128,80	R\$ 7.728,00
113	RIVAROXABANA 15MG C/30CPR	CX	20	R\$ 107,33	R\$ 2.146,60
114	RIVAROXABANA 20MG C/30CPR	CX	40	R\$ 117,53	R\$ 4.701,20
115	ROSUVASTATINA 10MG C/30CPR	CX	50	R\$ 23,40	R\$ 1.170,00
116	ROSUVASTATINA 20MG C/30CPR	CX	100	R\$ 40,25	R\$ 4.025,00
117	ROSUVASTATINA 5MG C/90 COMP	CX	20	R\$ 63,36	R\$ 1.267,20
118	SALBUTAMOL 100MG/JATO 200 DOSES	FRS	50	R\$ 26,83	R\$ 1.341,50
119	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XPE 100ML	FRS	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
120	SECNIDAZOL 1000MG C/04CPR	CX	800	R\$ 10,95	R\$ 8.760,00
121	SIMETICONA 40MG C/400CPR	CX	10	R\$ 62,47	R\$ 624,70
122	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS	FRS	1.000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
123	SINVASTATINA 10MG C/100CPR	CX	10	R\$ 62,21	R\$ 622,10
124	SINVASTATINA 20MG C/500CPR	CX	180	R\$ 109,34	R\$ 19.681,20
125	SINVASTATINA 40MG C/500CPR	CX	80	R\$ 171,73	R\$ 13.738,40
126	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400g	PT	40	R\$ 91,23	R\$ 3.649,20
127	SULFAMET+TRIMET 400+80MG C/200CPR	CX	40	R\$ 107,33	R\$ 4.293,20
128	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GTS	FRS	1.000	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
129	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FRS	100	R\$ 7,58	R\$ 758,00
130	SULFATO FERROSO 40MG C/500CPR	CX	120	R\$ 73,52	R\$ 8.822,40
131	TETRACICLINA 500MG C/100CPR	CX	24	R\$ 60,86	R\$ 1.460,64
132	VITAMINA C 200MG/ML 20ML	FRS	800	R\$ 3,97	R\$ 3.176,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 1.019.166,60
LOTE 02 - MATERIAL HOSPITALAR					



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100UND	PCT	200	R\$ 11,16	R\$ 2.232,00
2	ABSORVENTE GERIATRICO POS PARTO C/20 UND	PCT	80	R\$ 21,25	R\$ 1.700,00
3	ÁCIDO PARACÉTICO 5% GL 5 LITROS	GL	7	R\$ 154,56	R\$ 1.081,92
4	ÁGUA DESTILADA 5L	GALÃO	120	R\$ 23,61	R\$ 2.833,20
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	LT	24	R\$ 9,55	R\$ 229,20
6	AGULHA ANESTESICA RAQUI Nº 22	UND	300	R\$ 9,66	R\$ 2.898,00
7	AGULHA ANESTESICA RAQUI Nº 25	UND	200	R\$ 9,66	R\$ 1.932,00
8	AGULHA ANESTESICA RAQUI Nº 26	UND	300	R\$ 9,66	R\$ 2.898,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL C/100UND	CX	800	R\$ 20,39	R\$ 16.312,00
10	ÁLCOOL ÁCIDO FRS 250ML	FRS	120	R\$ 10,73	R\$ 1.287,60
11	ÁLCOOL GEL 70% 500G	FRC	960	R\$ 12,64	R\$ 12.134,40
12	ÁLCOOL GEL 70% 5KG	GALÃO	60	R\$ 92,31	R\$ 5.538,60
13	ÁLCOOL HIDRATADO 70% 1000ML	LT	1.920	R\$ 13,72	R\$ 26.342,40
14	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	400	R\$ 30,05	R\$ 12.020,00
15	ALGODÃO ORTOPEDICO SINTETICO	PCT	100	R\$ 31,13	R\$ 3.113,00
16	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	FRC	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
17	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	FRC	100	R\$ 7,51	R\$ 751,00
18	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	UND	60	R\$ 144,90	R\$ 8.694,00
19	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO	UND	14	R\$ 256,96	R\$ 3.597,44
20	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	UND	10	R\$ 139,53	R\$ 1.395,30
21	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO	UND	4	R\$ 192,13	R\$ 768,52
22	ATADURA DE ALGODAO 15CMx1M C/12	DUZIA	50	R\$ 15,49	R\$ 774,50
23	ATADURA DE ALGODAO 20CMx1M C/12	DUZIA	50	R\$ 20,74	R\$ 1.037,00
24	ATADURA DE CREPON 10CMX1,2M 9 FIOS C/12UND	DUZIA	1.000	R\$ 10,30	R\$ 10.300,00
25	ATADURA DE CREPON 15CMX1,2M 9 FIOS C/12UND	DUZIA	1.000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
26	ATADURA DE CREPON 20CMX1,2M 9 FIOS C/12UND	DUZIA	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
27	AVENTAL EM TNT 20G BRANCO	UND	3.500	R\$ 4,08	R\$ 14.280,00
28	BALANÇA PORTÁTIL 180Kg	UND	30	R\$ 143,83	R\$ 4.314,90
29	BANDAGEM CURATIVO POS COLETA C/500 UND	CX	12	R\$ 49,37	R\$ 592,44
30	BOBINA 10CM X 100MT ESTERIL	UND	40	R\$ 113,34	R\$ 4.533,60
31	BOBINA 15CM X 100MT ESTERIL	UND	40	R\$ 170,02	R\$ 6.800,80
32	BOBINA 20CM X 100MT ESTERIL	UND	40	R\$ 233,99	R\$ 9.359,60
33	BOBINA 25CM X 100MT ESTERIL	UND	40	R\$ 283,36	R\$ 11.334,40
34	BOBINA 30CM X 100MT ESTERIL	UND	30	R\$ 340,03	R\$ 10.200,90
35	BOBINA 35CM X 100MT ESTERIL	UND	20	R\$ 401,66	R\$ 8.033,20
36	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO 2000ML	UND	500	R\$ 10,73	R\$ 5.365,00
37	BOLSA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	PCT	100	R\$ 13,52	R\$ 1.352,00
38	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSP C/ BARREIRA DE PELE	UND	300	R\$ 20,93	R\$ 6.279,00
39	CAIXA TERMICA 22 À 26 LITROS	UND	6	R\$ 203,93	R\$ 1.223,58
40	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM C/50UND	PCT	100	R\$ 148,12	R\$ 14.812,00
41	CATEGUTE CROMADO C/AG. CX/24 UND	CX	80	R\$ 202,60	R\$ 16.208,00
42	CATEGUTE SIMPLES C/AG. CX/24 UND	CX	30	R\$ 202,60	R\$ 6.078,00
43	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	1.000	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
44	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	1.000	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

45	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	2.500	R\$ 1,92	R\$ 4.800,00
46	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	4.000	R\$ 1,92	R\$ 7.680,00
47	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	4.000	R\$ 1,92	R\$ 7.680,00
48	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	4.000	R\$ 1,92	R\$ 7.680,00
49	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	400	R\$ 2,28	R\$ 912,00
50	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	LT	48	R\$ 45,08	R\$ 2.163,84
51	COLCHÃO INFLAVÉL CAIXA DE OVO ADULTO/ INFANTIL	UND	7	R\$ 214,67	R\$ 1.502,69
52	COLCHÃO INFLAVÉL CAIXA DE OVO NFANTIL	UND	7	R\$ 202,86	R\$ 1.420,02
53	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LTS	UND	600	R\$ 12,44	R\$ 7.464,00
54	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20LTS	UND	500	R\$ 16,63	R\$ 8.315,00
55	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LTS	UND	600	R\$ 9,65	R\$ 5.790,00
56	COLETOR DESCARTÁVEL UNIVERSAL 70ML	UND	1.200	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00
57	COMPRESSA DE GAZE 13 F 7,5CMX7, 5M ESTER C/10	PCT	2.000	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
58	COMPRESSA DE GAZE 13 F 7,5CMX7, N ESTER 160G	PCT	600	R\$ 25,22	R\$ 15.132,00
59	COMPRESSA DE GAZE 9 F 7,5CMX7,5 N ESTER 130G	PCT	2.000	R\$ 22,32	R\$ 44.640,00
60	DESINFETANTE HOSPITALAR SUPERFÍCIES FIXAS/SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CLORO ATIVO 1%	FRS	50	R\$ 52,59	R\$ 2.629,50
61	DETECTOR FETAL PORTATIL - SONAR	UND	8	R\$ 1.180,67	R\$ 9.445,36
62	DETERGENTE ENZIMATICO 5L	GALÃO	24	R\$ 236,13	R\$ 5.667,12
63	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO	UND	400	R\$ 3,24	R\$ 1.296,00
64	ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO AUTOSELANTE 15X25CM C/100	CX	12	R\$ 79,41	R\$ 952,92
65	ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO AUTOSELANTE 9X26CM C/200	CX	12	R\$ 85,87	R\$ 1.030,44
66	EQUIPO MACROGOTAS	UND	5.000	R\$ 3,22	R\$ 16.100,00
67	EQUIPO MICROGOTAS	UND	800	R\$ 3,22	R\$ 2.576,00
68	EQUIPO MULTI 2 VIAS	UND	4.000	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
69	EQUIPO TRANFUSÃO DE SANGUE	UND	120	R\$ 10,52	R\$ 1.262,40
70	ESCOVA GINECOLÓGICA C/100UND	PCT	100	R\$ 54,08	R\$ 5.408,00
71	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5CM	RL	960	R\$ 22,76	R\$ 21.849,60
72	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100UND	PCT	100	R\$ 18,14	R\$ 1.814,00
73	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM: G	UND	1.000	R\$ 3,22	R\$ 3.220,00
74	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM: M	UND	3.000	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00
75	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM: P	UND	2.000	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
76	ESTADIÔMETRO COMPACTO 210CM	UND	10	R\$ 209,30	R\$ 2.093,00
77	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	60	R\$ 47,23	R\$ 2.833,80
78	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	10	R\$ 47,23	R\$ 472,30
79	FILME P/ RAIOS-X 18X24CM C/100 UND	CX	6	R\$ 307,19	R\$ 1.843,14
80	FILME P/ RAIOS-X 24X30CM C/100 UND	CX	6	R\$ 511,98	R\$ 3.071,88
81	FILME P/ RAIOS-X 30X40CM C/100 UND	CX	6	R\$ 848,53	R\$ 5.091,18
82	FILME P/ RAIOS-X 35X35CM C/100 UND	CX	6	R\$ 891,03	R\$ 5.346,18
83	FILME P/ULTRASSOM UPP-110S 110MMX20M	UND	20	R\$ 141,68	R\$ 2.833,60
84	FITA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M	RL	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
85	FITA METRICA 1,5M	UND	24	R\$ 16,10	R\$ 386,40
86	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M	RL	300	R\$ 20,93	R\$ 6.279,00
87	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30M	RL	400	R\$ 9,44	R\$ 3.776,00
88	FIXADOR AUTOMATICO P/ RAIOS-X 9,5L P/ PREPARAR 38L	GALÃO	4	R\$ 633,27	R\$ 2.533,08



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

89	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	UND	120	R\$ 20,95	R\$ 2.514,00
90	FRALDA DESC. INFANTIL C/20 UND	PCT	240	R\$ 21,47	R\$ 5.152,80
91	FRALDA DESC. P/ ADULTO C/8 UND	PCT	800	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
92	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91CM X 91M	UND	200	R\$ 50,45	R\$ 10.090,00
93	GEL PARA ULTRASSOM 5Kg	GL	60	R\$ 56,89	R\$ 3.413,40
94	INALADOR/NEBULIZADOR PORTATIL C/1 SAÍDA	UND	10	R\$ 268,33	R\$ 2.683,30
95	KIT P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	60	R\$ 19,21	R\$ 1.152,60
96	KIT P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	60	R\$ 19,21	R\$ 1.152,60
97	KIT PAPANICOLAU MEDIO	UND	500	R\$ 7,08	R\$ 3.540,00
98	KIT PAPANICOLAU PEQUENO	UND	400	R\$ 6,76	R\$ 2.704,00
99	LÂMINA DE BISTURI C/100UND	CX	80	R\$ 69,45	R\$ 5.556,00
100	LÂMINA P/MICROSCOPIA FOSCA CX C/50UND	CX	80	R\$ 17,71	R\$ 1.416,80
101	LÂMPADA PARA INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA 150W	UND	4	R\$ 226,47	R\$ 905,88
102	LANCETA P/LANCETADOR 28G C/100UND	CX	240	R\$ 12,02	R\$ 2.884,80
103	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50X50	RL	400	R\$ 27,89	R\$ 11.156,00
104	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 70X50	RL	300	R\$ 24,69	R\$ 7.407,00
105	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL	PAR	2.000	R\$ 3,22	R\$ 6.440,00
106	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/100UND	CX	1.500	R\$ 44,01	R\$ 66.015,00
107	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICO C/100UND	CX	200	R\$ 55,81	R\$ 11.162,00
108	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELÁSTICO CX C/50UND	CX	2.000	R\$ 24,69	R\$ 49.380,00
109	MASCARA DESCARTAVEL N95	UND	2000	R\$ 5,26	R\$ 10.520,00
110	MONITOR DE GLICOSE	UND	60	R\$ 60,11	R\$ 3.606,60
111	NYLON C/AG CX C/24UND	CX	80	R\$ 85,76	R\$ 6.860,80
112	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	80	R\$ 10,73	R\$ 858,40
113	OTOSCOPIO 2.5V C/5 ESPECULOS E ESTOJO	UND	4	R\$ 708,40	R\$ 2.833,60
114	OXIMETRO DE PULSO - DEDO	UND	12	R\$ 260,82	R\$ 3.129,84
115	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL SA120 C/ALARME E MEMORIA	UND	4	R\$ 2.855,07	R\$ 11.420,28
116	PAPEL ESTERIL KRAFT 3KG - 60CM	RL	60	R\$ 92,31	R\$ 5.538,60
117	PAPEL ESTERIL KRAFT 5KG - 40CM	ROLO	50	R\$ 92,31	R\$ 4.615,50
118	POLIPROPILENO C/AG CX C/24 UND	CX	20	R\$ 91,95	R\$ 1.839,00
119	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	120	R\$ 65,47	R\$ 7.856,40
120	POLVIDINE TÓPICO 1000ML	LT	240	R\$ 60,95	R\$ 14.628,00
121	PORTA-LAMINA DE PREVENÇÃO P/ 3 LÂMINAS	UND	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00
122	PRENDEDOR UMBILICAL	UND	400	R\$ 2,82	R\$ 1.128,00
123	REVELADOR AUTOMATICO P/ RAIOS-X 9,5L P/ PREPARAR 38L	GALÃO	4	R\$ 966,00	R\$ 3.864,00
124	SABONETE LIQUIDO PEROLADO ERVA DOCE 5L	GALÃO	60	R\$ 50,23	R\$ 3.013,80
125	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100L C/100UND	PCT	60	R\$ 99,82	R\$ 5.989,20
126	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 40L C/100UND	PCT	40	R\$ 37,57	R\$ 1.502,80
127	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 60L C/100UND	PCT	60	R\$ 55,28	R\$ 3.316,80
128	SAPATILHA DESCARTAVEL C/100UND	PCT	240	R\$ 28,98	R\$ 6.955,20
129	SCALP DESCARTAVEL	UND	12.000	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
130	SERINGA DESC. 10ML RETRAT C/AG	UND	14.000	R\$ 0,93	R\$ 13.020,00
131	SERINGA DESC. 1ML C/AG. RETRAT P/INSULINA	UND	15.000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
132	SERINGA DESC. 20ML RETRAT C/AG	UND	6.000	R\$ 1,36	R\$ 8.160,00
133	SERINGA DESC. 3ML RETRAT C/AG	UND	12.000	R\$ 0,59	R\$ 7.080,00
134	SERINGA DESC. 3ML S/Ag	UND	4000	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

135	SERINGA DESC. 5ML RETRAT C/AG	UND	12.000	R\$ 0,59	R\$ 7.080,00
136	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	UND	300	R\$ 1,56	R\$ 468,00
137	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UND	300	R\$ 1,59	R\$ 477,00
138	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UND	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
139	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UND	300	R\$ 1,72	R\$ 516,00
140	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UND	300	R\$ 1,77	R\$ 531,00
141	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UND	300	R\$ 1,93	R\$ 579,00
142	SONDA DE FOLEY 2 VIAS	UND	400	R\$ 7,41	R\$ 2.964,00
143	SONDA DE FOLEY 3 VIAS	UND	100	R\$ 11,59	R\$ 1.159,00
144	SONDA NASOGASTRICA Nº08 CURTA	UND	200	R\$ 1,29	R\$ 258,00
145	SONDA NASOGASTRICA Nº08 LONGA	UND	300	R\$ 1,79	R\$ 537,00
146	SONDA NASOGASTRICA Nº10 CURTA	UND	200	R\$ 1,39	R\$ 278,00
147	SONDA NASOGASTRICA Nº10 LONGA	UND	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
148	SONDA NASOGASTRICA Nº12 CURTA	UND	200	R\$ 1,39	R\$ 278,00
149	SONDA NASOGASTRICA Nº12 LONGA	UND	300	R\$ 2,14	R\$ 642,00
150	SONDA NASOGASTRICA Nº14 CURTA	UND	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
151	SONDA NASOGASTRICA Nº14 LONGA	UND	300	R\$ 2,19	R\$ 657,00
152	SONDA URETRAL Nº08	UND	1.000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
153	SONDA URETRAL Nº10	UND	2.000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
154	SONDA URETRAL Nº12	UND	2.000	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00
155	SONDA URETRAL Nº14	UND	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
156	SONDA URETRAL Nº16	UND	500	R\$ 1,52	R\$ 760,00
157	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. G	UND	12	R\$ 37,57	R\$ 450,84
158	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. GG	UND	12	R\$ 62,25	R\$ 747,00
159	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. M	UND	12	R\$ 32,09	R\$ 385,08
160	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. P	UND	12	R\$ 28,98	R\$ 347,76
161	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. PP	UND	12	R\$ 32,20	R\$ 386,40
162	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	120	R\$ 25,76	R\$ 3.091,20
163	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA C/CABO	UND	12	R\$ 188,15	R\$ 2.257,80
164	TIRAS P/GLICEMIA CX C/50UNID	CX	600	R\$ 82,54	R\$ 49.524,00
165	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS 20CM X 22CM C/1000UND	PCT	500	R\$ 24,53	R\$ 12.265,00
166	TORNEIRA DE 3 VIAS	UND	100	R\$ 2,24	R\$ 224,00
167	TOUCA DESC. PCT C/100UND	PCT	400	R\$ 27,48	R\$ 10.992,00
168	TUBO DE LÁTEX Nº 200	MET	30	R\$ 3,81	R\$ 114,30
169	TUBO DE LÁTEX Nº 201	MET	30	R\$ 6,22	R\$ 186,60
170	TUBO VACUO TAMPA AMARELA C/100 UND	PCT	30	R\$ 128,80	R\$ 3.864,00
171	TUBO VACUO TAMPA ROXA K3 C/100 UND	PCT	30	R\$ 96,60	R\$ 2.898,00
172	TUBO VACUO TAMPA VERMELHO C/100 UND	PCT	30	R\$ 105,19	R\$ 3.155,70
173	UMIDIFICAR PARA OXIGÊNIO O² 252ML	UND	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
174	VALVULA REGULADORA P/OXIGÊNIO C/FLUXOMETRO	KIT	12	R\$ 536,88	R\$ 6.442,56
175	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	12	R\$ 67,62	R\$ 811,44
176	VASELINA SÓLIDA 500G	UND	12	R\$ 60,11	R\$ 721,32
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 1.018.766,95



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

LOTE 03 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO C/3 SER.	PCT	100	R\$ 13,95	R\$ 1.395,00
2	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 5,6ML	FR	30	R\$ 291,30	R\$ 8.739,00
3	ADESIVO ODONTOLÓGICO 4ML	FR	60	R\$ 104,11	R\$ 6.246,60
4	ADESIVO PRIME & BOND 2.1 FR 4ML	FR	60	R\$ 128,80	R\$ 7.728,00
5	AFASTADOR ABRITEC C/2 UND ADULTO E INFANTIL	PCT	12	R\$ 16,48	R\$ 197,76
6	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	FR	50	R\$ 23,61	R\$ 1.180,50
7	AGULHA GENGIVAL C/100	CX	100	R\$ 75,13	R\$ 7.513,00
8	ALAVANCA	UND	40	R\$ 52,49	R\$ 2.099,60
9	ÁLCOOL 70% 1000ML	LT	240	R\$ 13,72	R\$ 3.292,80
10	ÁLCOOL GEL 70%	LT	50	R\$ 12,88	R\$ 644,00
11	ALGODÃO ROLETE PCT C/ 100	PCT	500	R\$ 4,91	R\$ 2.455,00
12	ANESTESICO ALPHACAINE CX C/50	CX	50	R\$ 203,83	R\$ 10.191,50
13	ANESTESICO ARTICAINA 4% CX C/50	CX	50	R\$ 338,10	R\$ 16.905,00
14	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/VASO CX C/50	CX	50	R\$ 296,24	R\$ 14.812,00
15	ANESTÉSICO MEPIVACAINA S/VASO 3% CX C/ 50	CX	30	R\$ 296,24	R\$ 8.887,20
16	ANESTÉSICO NOVOCOL CX C/50	CX	120	R\$ 139,53	R\$ 16.743,60
17	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	FR	80	R\$ 26,68	R\$ 2.134,40
18	BABADOR DESCARTÁVEL C/100 UND	PCT	100	R\$ 31,66	R\$ 3.166,00
19	BANDEJA 22X09X 1,5CM	UND	12	R\$ 64,40	R\$ 772,80
20	BANDEJA 22X17X 1,5CM	UND	12	R\$ 83,72	R\$ 1.004,64
21	BROCAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	UND	80	R\$ 18,25	R\$ 1.460,00
22	CABO DE BISTURI Nº 3 OU 4	UND	40	R\$ 25,76	R\$ 1.030,40
23	CABOS PARA ESPELHO BUCAL	UND	140	R\$ 8,16	R\$ 1.142,40
24	CALCADOR DE WARD	UND	18	R\$ 41,86	R\$ 753,48
25	CALEN COM PMCC	KIT	20	R\$ 108,77	R\$ 2.175,40
26	CANETA CONTRA-ÂNGULO	UND	6	R\$ 1.395,33	R\$ 8.371,98
27	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	6	R\$ 1.308,39	R\$ 7.850,34
28	CANETA MICROMOTOR	UND	6	R\$ 1.406,07	R\$ 8.436,42
29	CANETA PEÇA RETA	UND	6	R\$ 1.136,66	R\$ 6.819,96
30	CIMENTO CIRURGICO 20ML	UNID	12	R\$ 48,30	R\$ 579,60
31	CIMENTO CIRURGICO 50g	UNID	12	R\$ 48,30	R\$ 579,60
32	CLOREXIDINA 0,12% 1 LITRO	LT	24	R\$ 57,42	R\$ 1.378,08
33	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2% 100 ML	UNID	30	R\$ 27,37	R\$ 821,10
34	COMPRESSA DE GAZE 09 130G	PCT	200	R\$ 22,32	R\$ 4.464,00
35	CREME DENTAL 50GR	UND	800	R\$ 4,81	R\$ 3.848,00
36	CUNHAS DE MADEIRA C/100 UND	PCT	12	R\$ 28,98	R\$ 347,76
37	CURETA DE GRACEY CIRÚRGICA	UND	40	R\$ 31,13	R\$ 1.245,20
38	ESCOVA DE ROBSON	UND	400	R\$ 4,29	R\$ 1.716,00
39	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	600	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
40	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	600	R\$ 1,91	R\$ 1.146,00
41	ESPATULA SIMPLES	UND	40	R\$ 19,86	R\$ 794,40
42	ESPATULA SUPRAFIL	UND	30	R\$ 38,64	R\$ 1.159,20
43	ESPATULA TITANIO	UND	30	R\$ 115,70	R\$ 3.471,00
44	ESPELHO BUCAL CLINICO	UND	200	R\$ 7,51	R\$ 1.502,00
45	ESTOJO DE INOX 28X14X6	UND	6	R\$ 354,20	R\$ 2.125,20



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

46	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO C/150	CX	10	R\$ 378,35	R\$ 3.783,50
47	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL C/100	CX	4	R\$ 451,87	R\$ 1.807,48
48	FIO DENTAL 25MTS	UND	220	R\$ 2,58	R\$ 567,60
49	FIO DENTAL 500MTS	UND	12	R\$ 18,68	R\$ 224,16
50	FITA MATRIZ DE ACO 5MM	UND	100	R\$ 3,86	R\$ 386,00
51	FITA MATRIZ DE ACO 7MM	UND	100	R\$ 3,86	R\$ 386,00
52	FIXADOR ODONTOLÓGICO 500ML	UND	50	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00
53	FLUOR GEL 200ML	UND	50	R\$ 14,49	R\$ 724,50
54	FÓRCEPS ADULTO	UND	40	R\$ 166,37	R\$ 6.654,80
55	FÓRCEPS INFANTIL	UND	12	R\$ 166,37	R\$ 1.996,44
56	FORMOCRESOL	UND	30	R\$ 15,99	R\$ 479,70
57	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED S/FIO	UND	4	R\$ 1.073,33	R\$ 4.293,32
58	HEMOSTOP	UND	50	R\$ 35,96	R\$ 1.798,00
59	HIDRO C 24GR	CX	60	R\$ 101,97	R\$ 6.118,20
60	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO 10GR	FR	60	R\$ 13,95	R\$ 837,00
61	IONOMERO DE VIDRO FILL LC A3	KIT	14	R\$ 311,27	R\$ 4.357,78
62	IONOMERO VIDRO CIMENTAÇÃO PO 10G + LIQ 8ML	KIT	12	R\$ 90,16	R\$ 1.081,92
63	IONOMERO VIDRO RESTAURADOR PO 10g+LIQ.8ML	KIT	80	R\$ 85,87	R\$ 6.869,60
64	IRM KIT NOVO PO 38G E LIQ.15ML	KIT	8	R\$ 327,15	R\$ 2.617,20
65	KIT DE POLIMENTO DE AMALGAMA COMPOSTO DE TAÇAS E OGIVAS ABRASIVAS PARA O POLIMENTO DE AMALGAMA.	KIT	8	R\$ 91,01	R\$ 728,08
66	KIT DE POLIMENTO DE RESINA COMPOSTO POR DISCOS DE SILICONES ABRASIVOS EM DIVERSOS FORMATOS E GRANULAÇÕES DIFERENTES	KIT	8	R\$ 63,36	R\$ 506,88
67	LIMA K-FILE 1ª SERIE C/6	CX	10	R\$ 139,53	R\$ 1.395,30
68	LIMA K-FILE 2ª SERIE C/6	CX	10	R\$ 139,53	R\$ 1.395,30
69	LUVAS DE LATEX P/ PROCEDIMENTOS CX C/100	CX	200	R\$ 44,01	R\$ 8.802,00
70	MARTELO DE MEAD	UND	6	R\$ 67,16	R\$ 402,96
71	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50UND	CX	200	R\$ 24,69	R\$ 4.938,00
72	MICROBRUSH C/100	PCT	200	R\$ 27,91	R\$ 5.582,00
73	NYLON C/AG 2,0CM C/24 ENV	CX	50	R\$ 85,76	R\$ 4.288,00
74	OBTURADOR PROVISORIO - COLTOSOL 25g	UND	40	R\$ 26,83	R\$ 1.073,20
75	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	24	R\$ 10,73	R\$ 257,52
76	ÓLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO 100ML	FR	24	R\$ 42,93	R\$ 1.030,32
77	ÓLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO 200ML	FR	50	R\$ 64,40	R\$ 3.220,00
78	OTOSPORIN 10ML	UND	30	R\$ 18,93	R\$ 567,90
79	PASTA PROFILÁTICA 90GR	TB	60	R\$ 17,17	R\$ 1.030,20
80	PINÇA CLINICA	UND	50	R\$ 22,54	R\$ 1.127,00
81	PONTAS DIAMANTADAS	UND	240	R\$ 6,98	R\$ 1.675,20
82	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UND	20	R\$ 88,01	R\$ 1.760,20
83	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UND	20	R\$ 70,84	R\$ 1.416,80
84	PORTA ALGODÃO COM MOLA	UND	6	R\$ 106,26	R\$ 637,56
85	POSICIONADORES RADIOGRÁFICO ADULTO	UND	8	R\$ 113,77	R\$ 910,16
86	POSICIONADORES RADIOGRÁFICO INFANTIL	UND	8	R\$ 112,59	R\$ 900,72
87	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	12	R\$ 52,59	R\$ 631,08
88	RESINA RESTAURADORA Z100 4g	TB	140	R\$ 88,66	R\$ 12.412,40
89	RESINA RESTAURADORA Z250 4g	TB	20	R\$ 175,60	R\$ 3.512,00
90	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	UND	50	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

91	SEDA 3-0 CX C/24 ENV	CX	80	R\$ 90,16	R\$ 7.212,80
92	SELADORA MANUAL	UND	4	R\$ 525,93	R\$ 2.103,72
93	SERINGA CARPULE	UND	60	R\$ 84,79	R\$ 5.087,40
94	SERINGA TRIPLICE	UND	4	R\$ 268,33	R\$ 1.073,32
95	SINDESMÓTOMO	UND	20	R\$ 19,86	R\$ 397,20
96	SONDA EXPLORADORA	UND	40	R\$ 15,03	R\$ 601,20
97	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL C/20UND	PCT	40	R\$ 60,11	R\$ 2.404,40
98	SUGADOR DESCARTAVEL C/40	PCT	300	R\$ 19,32	R\$ 5.796,00
99	TAÇA DE BORRACHA	UND	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
100	TESOURA RETA/CURVA	UND	40	R\$ 46,15	R\$ 1.846,00
101	TIRAS LIXA ACO INOXIDAVEL 4MM C/12 UND	PCT	60	R\$ 16,10	R\$ 966,00
102	TIRAS LIXA ACO INOXIDAVEL 6MM C/12 UND	PCT	60	R\$ 16,10	R\$ 966,00
103	TIRAS LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/ 150 UND	PCT	40	R\$ 21,47	R\$ 858,80
104	TIRAS POLIESTER C/50 UND	PCT	50	R\$ 9,44	R\$ 472,00
105	TOUCA DESCARTÁVEIS C/100	PCT	100	R\$ 27,48	R\$ 2.748,00
106	VERNIZ COM FLÚOR	UND	10	R\$ 34,35	R\$ 343,50
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 321.816,24
LOTE 04 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMP	800	R\$ 12,54	R\$ 10.032,00
2	ADREN - EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML	AMP	400	R\$ 4,29	R\$ 1.716,00
3	AGUA PARA INECAO AMP. 10ML	AMP	4.000	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
4	ALBUMINA HUMANA 20% PCC SOL INJ CT FA X 50 ML + EQUIPO	AMP	9	R\$ 193,20	R\$ 1.738,80
5	AMIODARONA 50MG/ML IV AMP 3ML CX 50 AMP	CX	8	R\$ 354,20	R\$ 2.833,60
6	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	AMP	300	R\$ 2,79	R\$ 837,00
7	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI FRS-AMP C/PO S/D	AMP	1.000	R\$ 20,39	R\$ 20.390,00
8	BENZILPENICILINA 3000+ 1000 UI FRS-AMP C/PO	AMP	100	R\$ 16,10	R\$ 1.610,00
9	BETAMETASONA + FOSF DISSÓDICO DE BETAMETAS. SUSPENSÃO INJET 6,43 MG/ML + 2,63 MG/ML /ML, AMP 1ML	AMP	30	R\$ 15,03	R\$ 450,90
10	BROMOPRIDA 5MG AMP. 2ML	AMP	1.000	R\$ 7,51	R\$ 7.510,00
11	BUTIL DE ESCOPOLAMINA AMP 1ML	AMP	400	R\$ 4,51	R\$ 1.804,00
12	BUTIL ESCOP+DIPIR SOD AMP 5ML	AMP	1.000	R\$ 7,51	R\$ 7.510,00
13	CEFALOTINA 1g FRS/AMP	AMP	500	R\$ 15,03	R\$ 7.515,00
14	CEFTRIAXONA 1G IV FRS-AMP	AMP	600	R\$ 13,95	R\$ 8.370,00
15	CETOPROFENO 100MG IV FRS - AMP	AMP	500	R\$ 12,24	R\$ 6.120,00
16	CETOPROFENO 50MG/ML IM AMP 2ML	AMP	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
17	CIANOCOBALAMINA, IDROXOCOBALAMINA, ACETATO DE DEXAMETASONA, DIPIRONA, ÁCIDO SILÍCICO COLOIDAL, DEXAMET	AMP	30	R\$ 6,44	R\$ 193,20
18	CIMETIDINA 300MG/ML AMP 2ML	AMP	600	R\$ 6,01	R\$ 3.606,00
19	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJ	UND	40	R\$ 51,52	R\$ 2.060,80
20	CLINDAMICINA 600MG AMP. 4ML	AMP	600	R\$ 10,63	R\$ 6.378,00
21	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP 10ML	AMP	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
22	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML	AMP	200	R\$ 1,67	R\$ 334,00
23	CLORETO DE SODIO 0,9% IV AMP 10ML	AMP	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
24	COMPLEXO B AMP 2ML	AMP	800	R\$ 6,42	R\$ 5.136,00



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

25	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMP	1.000	R\$ 5,36	R\$ 5.360,00
26	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	AMP	3.000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
27	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP 3ML	AMP	2.000	R\$ 5,05	R\$ 10.100,00
28	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML(1G) AMP 2ML	AMP	4.000	R\$ 6,44	R\$ 25.760,00
29	ENOXAPARINA 20MG SOL INEJT 6 SR 0,2ML AMP - SISTEM SEURANÇA	CX	12	R\$ 144,90	R\$ 1.738,80
30	ENOXAPARINA 100MG SOL INEJT 1 SR 0,4ML AMP - SISTEM SEURANÇA	CX	10	R\$ 118,07	R\$ 1.180,70
31	ERGOMETRIN 0,2MG/ML AMP 1ML	AMP	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
32	ETILEFRINA 10MG/ML C/6 AMP 1ML	CX	12	R\$ 32,20	R\$ 386,40
33	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, ACETATO DE BETAMETASONA 3,00+3,00) MG/ML SUS INJ CT AMP VD AMB X 1 ML	AMP	100	R\$ 15,03	R\$ 1.503,00
34	FUROSEMIDA 20MG/ML AMP 2ML	AMP	1.000	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
35	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML	AMP	600	R\$ 6,01	R\$ 3.606,00
36	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML	AMP	1.000	R\$ 7,08	R\$ 7.080,00
37	GLICOSE 25% AMP 10ML	AMP	1.000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
38	GLICOSE 50% AMP 10ML	AMP	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
39	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 0,25ML	AMP	100	R\$ 21,36	R\$ 2.136,00
40	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	AMP	100	R\$ 12,93	R\$ 1.293,00
41	HIDROCORTISONA 100MG AMP	AMP	400	R\$ 9,44	R\$ 3.776,00
42	HIDROCORTISONA 500MG AMP	AMP	800	R\$ 15,88	R\$ 12.704,00
43	LIDOCAINA 2% S/VASO AMP 20ML	AMP	240	R\$ 15,67	R\$ 3.760,80
44	MANITOL 20% 250ML SF	AMP	30	R\$ 24,96	R\$ 748,80
45	MATERGAM 300MCG C/1 AMP. 2,0ML	AMP	10	R\$ 533,23	R\$ 5.332,30
46	METOCLOPRAMIDA 5MG AMP 2ML	AMP	800	R\$ 2,36	R\$ 1.888,00
47	OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML EV IM	AMP	200	R\$ 9,98	R\$ 1.996,00
48	OMEPRAZOL 40MG AMP + DILUENTE 10ML	AMP	300	R\$ 36,49	R\$ 10.947,00
49	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML	AMP	200	R\$ 7,41	R\$ 1.482,00
50	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML	AMP	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
51	OXACILINA 500MG FRS/AMP S/DIL	AMP	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
52	PROMETAZINA 50MG/2ML AMP 2ML	AMP	800	R\$ 5,37	R\$ 4.296,00
53	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA BOLSA 500ML	AMP	120	R\$ 18,25	R\$ 2.190,00
54	SORO CLORETO DE SODIO 0,9%SF 100ML	AMP	500	R\$ 13,95	R\$ 6.975,00
55	SORO CLORETO DE SODIO 0,9%SF 250ML	AMP	800	R\$ 14,49	R\$ 11.592,00
56	SORO CLORETO DE SODIO 0,9%SF 500ML	AMP	1.200	R\$ 17,17	R\$ 20.604,00
57	SORO GLICOSE 5% SF 500ML	AMP	600	R\$ 18,25	R\$ 10.950,00
58	SORO RINGER LACTATO SF BOLSA 500ML	AMP	600	R\$ 20,39	R\$ 12.234,00
59	TENOXICAM 20MG FRS-AMP	AMP	200	R\$ 19,23	R\$ 3.846,00
60	TENOXICAM 40MG FRS-AMP	AMP	100	R\$ 34,24	R\$ 3.424,00
61	TIAMINA 100MG CX 50 AMP INJET	AMP	5	R\$ 214,67	R\$ 1.073,35
62	VITAMINA C 500MG/ML AMP 5ML	AMP	1.000	R\$ 6,33	R\$ 6.330,00
63	VITAMINA K 10MG/ML AMP 1ML	AMP	300	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 321.737,45
LOTE 05 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL
1	ALPRAZOLAM 1MG C/200CPR	CX	30	R\$ 63,33	R\$ 1.899,90



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

2	ALPRAZOLAM 2MG C/30CPR	CX	200	R\$ 14,38	R\$ 2.876,00
3	AMITRIPTILINA 25MG C/30CPR	CX	600	R\$ 7,08	R\$ 4.248,00
4	AMITRIPTILINA 75MG C/60CPR	CX	50	R\$ 47,23	R\$ 2.361,50
5	ARIPIPRAZOL 20MG CX 60 CPR	CX	6	R\$ 320,93	R\$ 1.925,58
6	BIPERIDENO 2MG C/200CPR	CX	20	R\$ 123,43	R\$ 2.468,60
7	BROMAZEPAM 3MG C/30CPR	CX	100	R\$ 9,23	R\$ 923,00
8	BROMAZEPAM 6MG C/30CPR	CX	100	R\$ 12,56	R\$ 1.256,00
9	CARBAMAZEPINA 200MG C/30CPR	CX	600	R\$ 13,85	R\$ 8.310,00
10	CARBAMAZEPINA 20MG XPE 100ML	VD	200	R\$ 25,33	R\$ 5.066,00
11	CARBAMAZEPINA 400MG C/200CPR	CX	40	R\$ 236,13	R\$ 9.445,20
12	CARBAMAZEPINA LIB PROLONGADA 400MG C/ 200 CPR	CX	10	R\$ 253,45	R\$ 2.534,50
13	CARBONATO DE LITIO 300MG C/500CPR	CX	10	R\$ 381,03	R\$ 3.810,30
14	CITALOPRAM 20MG C/30CPR	CX	100	R\$ 17,07	R\$ 1.707,00
15	CLONAZEPAM 0,5MG C/480CPR	CX	12	R\$ 113,77	R\$ 1.365,24
16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	VD	500	R\$ 10,55	R\$ 5.275,00
17	CLONAZEPAM 2MG C/30CPR	CX	500	R\$ 8,16	R\$ 4.080,00
18	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG C/90 CPR	CX	8	R\$ 142,75	R\$ 1.142,00
19	CLORPROMAZINA 100MG C/200CPR	CX	20	R\$ 193,20	R\$ 3.864,00
20	CLORPROMAZINA 25MG C/200CPR	CX	20	R\$ 114,53	R\$ 2.290,60
21	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	UND	40	R\$ 14,27	R\$ 570,80
22	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50AMP. 5ML	CX	4	R\$ 229,67	R\$ 918,68
23	DEPAKENE 250MG C/25CPR	CX	50	R\$ 36,34	R\$ 1.817,00
24	DEPAKENE 500MG C/50CPR	CX	120	R\$ 110,15	R\$ 13.218,00
25	DEPAKENE XPE 100ML	VD	100	R\$ 28,62	R\$ 2.862,00
26	DIAZEPAM 10MG C/100 AMP. 2ML	CX	10	R\$ 236,13	R\$ 2.361,30
27	DIAZEPAM 10MG C/1000 CPR	CX	30	R\$ 211,45	R\$ 6.343,50
28	DIAZEPAM 5MG C/1000 CPR	CX	6	R\$ 182,47	R\$ 1.094,82
29	DIMORF 0,1MG/ML CX/50 AMP. 1ML	CX	2	R\$ 319,85	R\$ 639,70
30	DIMORF 1,0MG/ML CX/50 AMP. 2ML	CX	2	R\$ 727,72	R\$ 1.455,44
31	DULOXETINA 30MG C/30CPR	CX	100	R\$ 84,79	R\$ 8.479,00
32	DULOXETINA 60MG C/30CPR	CX	60	R\$ 166,37	R\$ 9.982,20
33	ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR	CX	400	R\$ 18,14	R\$ 7.256,00
34	ESCITALOPRAM 20MG C/30CPR	CX	200	R\$ 40,25	R\$ 8.050,00
35	FENITOINA 100MG C/30CPR	CX	200	R\$ 10,63	R\$ 2.126,00
36	FENITOINA SODICA 50MG/ML C/100 AMP. 5ML	CX	2	R\$ 644,00	R\$ 1.288,00
37	FENOBARBITAL 100MG C/200CPR	CX	100	R\$ 85,87	R\$ 8.587,00
38	FENOBARBITAL 200MG C/25AMP. 2ML	CX	4	R\$ 124,51	R\$ 498,04
39	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS	VD	50	R\$ 13,31	R\$ 665,50
40	FENTANILA 50MCG/ML C/25AMP 5ML	CX	12	R\$ 299,24	R\$ 3.590,88
41	FLUOXETINA 20MG C/30CPR	CX	500	R\$ 7,51	R\$ 3.755,00
42	GABAPENTINA 300MG C/30CPR	CX	20	R\$ 42,83	R\$ 856,60
43	HALO DECANOATO 70,52MG/ML C/25 AMP. 1ML	CX	10	R\$ 766,36	R\$ 7.663,60
44	HALOPERIDOL 1MG C/200 CPR	CX	20	R\$ 77,02	R\$ 1.540,40
45	HALOPERIDOL 5MG C/200 CPR	CX	80	R\$ 120,21	R\$ 9.616,80
46	HALOPERIDOL 5MG/ML C/50 AMP. 1ML	CX	2	R\$ 532,37	R\$ 1.064,74
47	HALOPERIDOL 5MG/ML GOTAS 20ML	VD	40	R\$ 10,39	R\$ 415,60
48	LAMOTRIGINA 100MG C/30CPR	CX	30	R\$ 36,49	R\$ 1.094,70
49	LAMOTRIGINA 50MG C/30CPR	CX	60	R\$ 34,35	R\$ 2.061,00



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
 CNPJ: 41.522.103/0001-07
 PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
 EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

50	LEVOMEPROMAZINA 100MG C/200 CPR	CX	30	R\$ 407,33	R\$ 12.219,90
51	LEVOMEPROMAZINA 25MG C/200 CPR	CX	15	R\$ 212,52	R\$ 3.187,80
52	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML	VD	20	R\$ 25,07	R\$ 501,40
53	MIDAZOLAM 15MF CX 60 CPR	CX	11	R\$ 74,06	R\$ 814,66
54	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 5ML C/25AMP	CX	5	R\$ 263,81	R\$ 1.319,05
55	OLANZAPINA 10MG C/30CPR	CX	100	R\$ 44,01	R\$ 4.401,00
56	OLANZAPINA 5MG C/30CPS	CX	60	R\$ 30,05	R\$ 1.803,00
57	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG C/96CPR	CX	50	R\$ 134,17	R\$ 6.708,50
58	PAROXETINA 20MG C/30CPR	CX	200	R\$ 17,39	R\$ 3.478,00
59	PREGABALINA 150MG C/30CPR	CX	80	R\$ 53,67	R\$ 4.293,60
60	PREGABALINA 75MG C/30CPR	CX	80	R\$ 32,20	R\$ 2.576,00
61	QUETIAPINA 100MG C/30CPR	CX	40	R\$ 65,47	R\$ 2.618,80
62	QUETIAPINA 200MMG C/200CPR	CX	6	R\$ 691,23	R\$ 4.147,38
63	QUETIAPINA 25MG C/30CPR	CX	400	R\$ 18,14	R\$ 7.256,00
64	QUETIAPINA 50MG C/30CPR	CX	60	R\$ 103,04	R\$ 6.182,40
65	RISPERIDON 1 MG/ML SOL OR FR VD X 50 ML	FRS	90	R\$ 32,15	R\$ 2.893,50
66	RISPERIDON 3MG C/200 CPR	CX	16	R\$ 161,29	R\$ 2.580,64
67	RISPERIDONA 1MG C/30CPR	CX	200	R\$ 17,17	R\$ 3.434,00
68	RISPERIDONA 2MG C/30CPR	CX	500	R\$ 19,32	R\$ 9.660,00
69	SERTRALINA 25MG C/30CPR	CX	20	R\$ 64,40	R\$ 1.288,00
70	SERTRALINA 50MG C/30CPR	CX	300	R\$ 15,78	R\$ 4.734,00
71	TOPIRAMATO 25MG C/60CPR	CX	15	R\$ 31,02	R\$ 465,30
72	TOPIRAMATO 50MG C/60CPR	CX	100	R\$ 42,93	R\$ 4.293,00
73	TRAMADOL 100MG/2ML C/100 AMP. 2ML	CX	6	R\$ 909,11	R\$ 5.454,66
74	TRAMADOL 50MG C/10CPR	CX	40	R\$ 10,63	R\$ 425,20
75	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 1ML	CX	6	R\$ 779,24	R\$ 4.675,44
76	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML	VD	100	R\$ 16,23	R\$ 1.623,00
77	VENLAFAXINA 150MG C/30CAP	CX	50	R\$ 121,59	R\$ 6.079,50
78	VENLAFAXINA 75MG C/30CPR	CX	50	R\$ 59,03	R\$ 2.951,50
79	ZOLPIDEM 10MG C/20CPR	CX	30	R\$ 21,47	R\$ 644,10
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 289.430,05
VALOR GERAL					R\$ 2.970.917,29



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023 – CPL/PMVB

Processo Administrativo Nº 050/2023 - PMVB

Pregão Eletrônico Nº 016/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.103/0001-07, com sede na Praça Santa Teresinha, s/n - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Prefeito o Sr. RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM, brasileiro, casado, servidor público municipal, RG 1.575.015 SSP – PI e CPF nº 394.293.773-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 016/2023 - SRP, Processo Administrativo Nº 050/2023 - PMVB, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos e Correlatos, para a Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Branca/PI, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2023 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no extrato desta ata em anexo.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Várzea Branca/PI.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Branca/PI, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

- 6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea Branca/PI, ____ de _____ de 2023.

MUN. DE VÁRZEA BRANCA/PI
Raimundo Nonato Alves Paes Landim
Prefeito Municipal
Gerenciador do Registro de Preços

VENCEDORA/DETENTORA DO REGISTRO DE
PREÇOS

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023 - PMVB

Processo Administrativo Nº 050/2023 - PMVB

Pregão Eletrônico Nº 016/2023 – SRP

Ata de Registro de Preços Nº ____/2023 - CPL/PMVB

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.103/0001-07, com sede na Praça Santa Teresinha, s/n - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Prefeito o Sr. RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM, brasileiro, casado, servidor público municipal, RG 1.575.015 SSP – PI e CPF nº 394.293.773-53, residente e domiciliado em Várzea Branca/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 050/2023 - PMVB** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 016/2023**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de Medicamentos e Correlatos, para estruturação e abastecimento da Farmácia Básica e das UBS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Branca/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL/PSB/Co-financiamento/Gov./PI/FUS/Rec. Vinculados da Saúde, consignados nas seguintes rubricas:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.13.01 - FMS	10.301.0005.2047 - MANUTENCAO DO FMS	3.3.90.30.00	
	10.301.0005.2052 - MANUTENCAO DO PSB		
	10.301.0005.2058 - CO-FINANCIAMENTO GOVERNO ESTADUAL		
	10.303.0005.2050 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA		

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato/PI, da qual o município de Várzea Branca/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Várzea Branca/PI, ____ de _____ de 2023.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

MUN. DE VÁRZEA BRANCA/PI
Raimundo Nonato Alves Paes Landim
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____